

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 762 de 09/11/90

DECRETO Nº 7158/90
de 05 de novembro de 1990

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel abaixo descrito e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto
Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pe
la Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pu
blica para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o domínio
útil do imóvel que consta pertencer à firma **PINGUIM GELO INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO LTDA**, destinado ao alargamento da Rua José de Campos, antiga Rua
01 ou Estradinha, do loteamento denominado Cidade Morumby, a saber:

IMÓVEL: - Faixa de terreno

PROPRIEDADE: - PINGUIM GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCALIZAÇÃO: - Rua José de Campos, antiga Rua 01 ou Estradinha
Cidade Morumby.

SITUAÇÃO: - A faixa de terreno está situada entre a Rua José
de Campos, área remanescente de propriedade de PINGUIM GELO INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., área de propriedade da Sra. Ivone Goll Vogl.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular, vegetação ras
teira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice PI-
406, localizado junto ao alinhamento da Rua 01 (hum) com a divisa da área
de propriedade de Antonio Schmidt. Deste segue no sentido horário com ru
mo de 77º11'25"SE e 63,49m (sessenta e tres metros e quarenta e nove cen
tímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Antônio
Schmidt, até o vértice PI-371; neste deflete à direita e segue com rumo
de 13º38'02"SW e 3,21 (tres metros e vinte e um centímetros) de extensão,
até o vértice nº PI-370; neste deflete à direita e segue com rumo 77º15 '
NW e 63,49 (sessenta e tres metros e quarenta e nove centímetros) de
extensão, confrontando com o remanescente de Antônio Schmidt, até o vérti
ce PI-407; neste deflete, e segue com rumo de 13º47'15"NE e 3,29m (tres
metros e vinte e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área de
propriedade de Benedito Osvaldo Lecques, até o vértice inicial nº PI-406;
fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área de

cont. do decreto nº 7158/90 fls. 02

206,46m² (duzentos e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

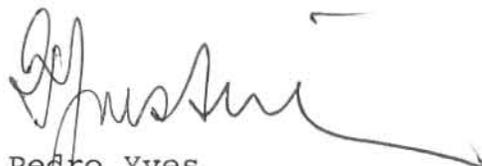
Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 038309-5/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

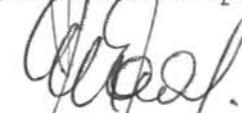
- I- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.
- II- que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária.
 - b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de de mais ônus;
 - d) certidão de impostos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de novembro de 1990.

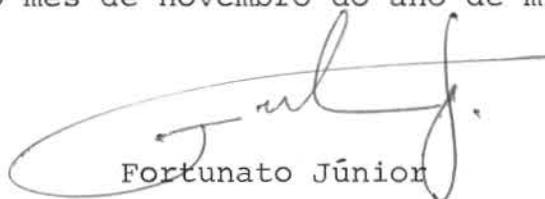


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos